DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO № 2020/593021 CONVÊNIO № 29/2021

> CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO **TÉCNICA** COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ. POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO SEDOP E ARAGUAIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA "COBERTURA DA QUADRA DO PROJETO ORLA, BAIRRO CANUDINHO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ARAGUAIA, NESTE ESTADO". **CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. º 03.137.985/0001-90, doravante denominada SEDOP, representada por seu Secretário de Estado, o senhor BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede localizada na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, 1.145, São Luiz II, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, representada por seu Prefeito, o senhor JAIR LOPES MARTINS, RG nº 2.171.495-SSP/DF e CPF nº 318.553.182-53, residente e domiciliado na Avenida Presidente JK, 2145, Setor Universitário, Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a "COBERTURA DA QUADRA DO PROJETO ORLA, BAIRRO CANUDINHO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NESTE ESTADO", localizada na Avenida Couto Magalhães, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o ESTADO DO PARÁ, através da SEDOP e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

- a) Transferir à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA a importância de R\$ 471.583,61 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- **c)** Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- **e)** Designar o engenheiro, conforme despacho da DIFIS/SEDOP, fls. 300, a servidora **MARIELZA RODRIGUES BASTISTA CAPELONI**, matrícula nº 51855667/2, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- **a)** Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- **b)** Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- **c)**Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- **d)** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através da engenheira civil **LORHANY KATRINY RODRIGUES MIRANDA, CREA/GO 1016605226-D,** indicada por declaração às fls. 257, designado para realizar as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- **e)** Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- **h)** Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A convenente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- **j)** Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- **k)** Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, $\S6^{\circ}$, da Lei 8.666/93;
- **m)** Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- **n)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio. Cabe à convenente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 (meses),** a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em R\$ 491.233,61 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), sendo que o valor de R\$ R\$ 471.583,61 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), será repassado pela SEDOP, cujas 1ª e 2ª parcelas, serão no valor de R\$ 157.194,54 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cada e a 3ª e última, será no valor de R\$ 157.194,53 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos); e será depositado, pela Convenente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 19.650,00 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais), sendo a 1ª, 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) cada, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101 04.811.1499.7659 444042 0101/0301, conforme 2021NE02320

PREFEITURA: 0707 15.695.0140.1.037 449051 1001

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2° e demais parcelas, ficarão condicionadas a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA MUNICPIAL deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente à SEDOP (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Convênio ou

4

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termo do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenentes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 12 de novembro de 2021.

BENEDITO RUY SANTOS

Assinado de forma digital por BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220 CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS **CONCEDENTE**

Assinado de forma digital por JAIR LOPES MARTINS:31855318253 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=JAIR LOPES MARTINS:31855318253

IAIR LOPES MARTINS PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONVENENTE

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2021

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNPJ 05.070.404/0001-75

Objeto: COBERTURA DA QUADRA DO PROJETO ORLA, BAIRRO CANUDI-

NHO. NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.

Vigência: 16/11/2021 a 16/11/2022

Valor Global: R\$ 491.233,61 Dotação Orçamentária:

-SEDOP: 07101 04.811.1499.7659 444042 0101/0301

Nota de Empenho: 2021NE02320 -PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

0707 15.695.0140.1.037 449051 1001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 12/11/2021

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos:

Jair Lopes Martins Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 728211

SUPRIMENTO DE FUNDO

POSTARIA Nº 844/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24

de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2021/1282441 de 10/11/2021 - DIFIS/SEDOP;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor JONATAS SOARES PEREIRA, Matrícula nº 57202050/2, Cargo/Função: Motorista, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
07,7645	0101	339030	250,00

II - ESTABELECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 728525

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 843/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24

de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1282441, de 10/11/2021 - DIFIS/SEDOP.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Oberlandes Júnior da Silva Costa, Matrícula nº 5946508/1; Cargo/

Função: Coordenador.

OBJETIVO: Proceder Visita Técnica "IN LOCO", objetivando o acompanhamento de Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em favor dos Municípios integrantes PIRJUS, o qual abrande os Municípios de Baião, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajuru e Mocajuba/PA.

NOME: Jonatas Soares Pereira, Matrícula nº 57202050/2, Cargo/Função:

OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor aos referidos municípios. DESTINO: Igarapé Miri, Mocajuba, Baião, Cametá, Limoeiro do Ajuru/PA.

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia). PERIODO: 22 a 26/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 728520

PORTARIA Nº. 841/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1294073, de 12/11/2021 - GAB/SEDOP;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Benedito Ruy Santos Cabral, Matrícula nº. 5946678/1; Cargo/Função: Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. OBJETIVO: Acompanhar o Excelentíssimo Governador no Ato da Entrega

do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ourém/PA.

DESTINO: Ourém/PA. DIÁRIA: 0,5 (meia). DATA: 16/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 728383

PORTARIA Nº. 842/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚ-

BLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/ CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24

de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1294493 de 12/11/2021

GAB/SEDOP;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Andréia Rocha de Almeida, Matrícula nº. 5946403/1; Cargo/Função: Assessor II.

OBJETIVO: Acompanhar o Senhor Secretário no Ato da Entrega do Sistema

de Abastecimento de Água no município de Ourém/PA. NOME: Almir Nelson Araújo de Oliveira, Matrícula nº. 3211339/1; Cargo/ Função: Motorista.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com o Sr. Secretário Benedito Ruy Santos Cabral e a servidora acima ao referido município.

DESTINO: Ourém/PA. DIÁRIA: 0,5 (meia). DATA: 16/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 728387 PORTARIA Nº. 839/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚ-BLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/ CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24

de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1294072, de 12/11/2021

- GAB/SEDOP. RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Valdir Parry Acatauassu, Matrícula nº 5946384/1; Cargo/Função: Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

OBJETIVO: Acompanhar o Senhor Secretário no ato de entrega da Obra do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ourém/PA.

NOME: Andreson Rannyery Lima de Sousa, Matrícula nº 57201117/1; Cargo/Função: Motorista.

OBJETIVO: Conduzir o veículo com o Sr. Valdir Parry Acatauassu, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, ao referido Município.

DESTINO: Ourém/PA. DIÁRIAS: 0,5 (meia).

DATA: 16/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 728373 PORTARIA Nº. 837/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE no. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada

no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1282406, de 10/11/2021 - DIFIS/SEDOP.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Oberlandes Júnior da Silva Costa, Matrícula nº 5946508/1; Cargo/ Função: Coordenador.